

PUBLICADO DOC 13/05/2006

PARECER Nº 1281/2005 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 249/2005**.

Objetiva o presente projeto de lei de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza (PSDB), obrigar as pizzarias, restaurantes e demais empresas que fazem entregas de alimentos para consumo imediato, a usarem selo de garantia ou lacre destrutível nas embalagens de entrega.

O selo deverá ser indestrutível e irremovível garantindo assim a integridade e a inviolabilidade do produto a ser entregue.

A inobservância desta lei será penalizada com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dobrada nem caso de reincidência.

Quanto ao aspecto pertinente à nossa Comissão a matéria é oportuna, reveste-se de elevado interesse público, pois com sua aprovação irá proteger os contribuintes (proteção ao consumidor) pois ao receberem as embalagens de alimentos, entregues a domicilio estará conforme foi expedido na sua origem, sem que ninguém possa alterá-la durante o percurso de entrega. Isso nos garante que o alimento a ser entregue tenha a qualidade e a higiene do produtor.

Favorável ao presente projeto de lei é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 27/10/2005.

Jorge Tadeu Mudalen – Presidente

Abou Anni – Relator

Adilson Amadeu

Adolfo Quintas

Arselino Tattp

Dalton Silvano

Donato